

do Despacho n.º 1267/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de Agosto de 2010.

19 de setembro de 2013. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

207265752

#### Despacho (extrato) n.º 12432/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, por meu Despacho n.º 24 proferido em 22 de julho 2013, proferido por delegação de competências, e de acordo com os fundamentos nele constantes, determinei a anulação do Despacho n.º 3624/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março de 2012.

19 de setembro de 2013. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

207266084

#### Despacho (extrato) n.º 12433/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, por meu Despacho n.º 24 proferido em 22 de julho 2013, proferido por delegação de competências, e de acordo com os fundamentos nele constantes, determinei a anulação do Despacho n.º 6542/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2011.

19 de setembro de 2013. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*.

207266505

### Faculdade de Medicina

#### Despacho (extrato) n.º 12434/2013

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 17 de setembro de 2013:

Doutora Maria Cristina de Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, reconduzida com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano), como Professora Associada Convidada a 30% da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 com efeitos a 01 de outubro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

18 de setembro de 2013. — O Secretário, *Luís Pereira*.

207262228

#### Despacho (extrato) n.º 12435/2013

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 17 de setembro de 2013:

Doutor Luís Miguel dos Santos Reis Soares de Almeida, reconduzido com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano), como Professor Auxiliar Convidado a 30% da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 com efeitos a 01 de outubro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

18 de setembro de 2013. — O Secretário, *Luís Pereira*.

207262885

#### Despacho (extrato) n.º 12436/2013

Por despacho do Sr. Diretor da FM de 09/09/2013, por delegação do Sr. Reitor da U.L.:

Dr.ª Ana Cristina Frazão Lopes Alho, Assistente Convidada 30 % da carreira Docente Universitária, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas — termo certo desta Faculdade, foi autorizado o seu pedido de denúncia de contrato a partir de 30/09/2013.

19 de setembro de 2013. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

207264926

### Instituto Superior Técnico

#### Despacho (extrato) n.º 12437/2013

Por deliberação do Conselho de Escola de 26 de julho de 2013, tomada ao abrigo da alínea e) do n.º 11 do artigo 10 dos Estatutos do Instituto

Superior Técnico, foi revogado o Regulamento de Eleição do Presidente do Instituto Superior Técnico, que constava em anexo ao meu Despacho n.º 15794/2011 publicado na 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011, e, em sua substituição, foi aprovado o Regulamento que consta do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante

Publique-se no *Diário da República* o presente despacho e o novo Regulamento de Eleição do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprovado pelo Conselho de Escola em 26 de julho de 2013.

18 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Escola, *Professor Afonso Barbosa*.

### Regulamento para a eleição do presidente do Instituto Superior Técnico

#### Artigo 1.º

##### Processo Eleitoral

1 — A eleição do Presidente do IST tem lugar entre o trigésimo e o décimo dias anteriores ao termo do mandato do seu antecessor, ou até ao nonagésimo dia posterior à vacatura do cargo.

2 — O calendário eleitoral deverá respeitar os seguintes prazos:

- i) Período de candidatura não inferior a 20 dias úteis;
- ii) O período de audição dos candidatos na Assembleia de Escola deve preceder o período de audição dos candidatos pelo Conselho de Escola.
- iii) A data de realização da eleição não poderá recair em período de férias escolares.

#### Artigo 2.º

##### Comissão eleitoral

O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral presidida pelo Presidente do Conselho de Escola e integrada por dois vogais designados pelo Conselho de Escola de entre os membros deste órgão.

#### Artigo 3.º

##### Edital

1 — O processo de eleição inicia-se com a publicação de Edital de anúncio público para a eleição do Presidente.

2 — O Edital especifica os termos e as condições de admissão de candidaturas, de acordo com o presente Regulamento e os Estatutos do IST, podendo referir condições preferenciais.

3 — O Edital é publicado, com destaque, na página eletrónica do Instituto Superior Técnico e em pelo menos dois jornais de expansão nacional, podendo o Conselho de Escola adotar outros meios de ampla divulgação, nomeadamente em publicações de expansão internacional.

#### Artigo 4.º

##### Elegibilidade

São elegíveis para o cargo de Presidente do Instituto Superior Técnico as individualidades que satisfaçam as condições do n.º 2, do artigo 13.º, dos Estatutos do IST.

#### Artigo 5.º

##### Candidaturas

1 — As candidaturas são entregues no secretariado do Conselho de Escola no período previsto no calendário eleitoral.

2 — A formalização da candidatura é feita em carta dirigida ao Presidente do Conselho de Escola, sendo os respetivos termos inicial e final os constantes do Edital previsto no artigo 3.º

3 — A declaração de candidatura é redigida em língua portuguesa e acompanhada: (i) *curriculum vitae*, (ii) respetivo compromisso escrito de que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidade previstas na lei e nos Estatutos do IST, (iii) bem como programa de ação a desenvolver, em língua portuguesa ou inglesa.

4 — Os documentos previstos nas alíneas i e iii do número anterior deverão ser também entregues em versão digital.

5 — Se findo o prazo previsto no calendário eleitoral, não houver candidaturas, será desencadeado novo procedimento de eleição com calendário a definir pelo Conselho de Escola.

#### Artigo 6.º

##### Admissibilidade de candidaturas

1 — Compete ao Conselho de Escola proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura objeto dos artigos 4.º e 5.º

2 — São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam as condições estabelecidas no número anterior.

3 — As candidaturas admitidas constam de Edital, a publicar na página eletrónica do IST.

4 — O Presidente do Conselho de Escola enviará a todos os membros do Conselho de Escola e para o Presidente da Assembleia de Escola cópia dos processos de candidatura apresentados pelos candidatos admitidos.

#### Artigo 7.º

##### Audição

1 — A Comissão Eleitoral, ouvido o Presidente da Assembleia de Escola, fixará, dentro dos limites estabelecidos no calendário eleitoral, as datas em que os candidatos deverão apresentar publicamente perante a Assembleia de Escola as suas candidaturas.

2 — A apresentação das candidaturas, referidas no n.º 1, completa-se com a elaboração por parte da Assembleia de Escola de um parecer sobre o mérito absoluto de cada candidatura, a aprovar por maioria simples, nos termos da alínea e) do n.º 11 do artigo 10.º dos Estatutos do IST.

3 — A Comissão Eleitoral fixará, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral, o processo de audição dos candidatos pelo Conselho de Escola para a apresentação dos correspondentes currículos e programas de ação, os quais são objeto de discussão pelos membros deste órgão.

#### Artigo 8.º

##### Modo de eleição

1 — Concluída a audição, o Conselho de Escola reúne em sessão expressamente convocada para o efeito para proceder à eleição do Presidente do IST.

2 — A eleição é feita mediante a votação presencial dos membros do Conselho de Escola.

3 — A eleição do Presidente do IST requer uma maioria absoluta do número estatutário dos membros do Conselho.

4 — Será eleito à primeira volta o candidato que obtiver oito ou mais votos.

5 — Caso nenhum dos candidatos obtenha oito votos, proceder-se-á a uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.

6 — Havendo mais do que um candidato empatados no segundo lugar, proceder-se-á ao desempate, votando somente nos candidatos empatados.

7 — Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida, uma vez.

8 — Se findo o processo previsto nos números anteriores, continuar a não haver uma maioria absoluta, será desencadeado novo procedimento de eleição.

#### Artigo 9.º

##### Proclamação da eleição

1 — Os resultados da eleição constarão da ata da reunião do Conselho de Escola onde constam os nomes dos candidatos, os resultados das votações e qualquer incidente ocorrido durante a eleição.

2 — Uma vez aprovada a ata pelo Conselho de Escola, o Presidente do Conselho de Escola comunicará ao Reitor da UTL o resultado da eleição do Presidente do IST e proclama o respetivo resultado, fazendo-o publicar por meio de Edital, nos locais de estilo e na página eletrónica do IST.

207262633

#### Despacho (extrato) n.º 12438/2013

Designo, ao abrigo da alínea p) do n.º 4 do artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria João Correia Colunas Pereira como Presidente Centro de Recursos Naturais e Ambiente (CERENA).

19 de setembro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

207264237

#### Despacho (extrato) n.º 12439/2013

Designo, ao abrigo do n.º 6 do Art.º 28.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, o Doutor João Henrique Garcia Alves como Diretor-Adjunto para o Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica do Campus Tecnológico e Nuclear do IST.

19 de setembro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

207264212

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 12091/2013

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 16/09/2013.

Licenciada Carla Maria Cró Abreu — autorizo a mobilidade interna na categoria, da técnica superior Carla Maria Cró Abreu, para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto (SAS), pelo período de 1 ano, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

19 de setembro de 2013. — A Administradora, *Susana Teles*.

207265599

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso n.º 12092/2013

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Projeto de lista de ordenação final — Audiência dos interessados.**

Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º, do n.º 1 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1166/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, ref. CTTC-7/12-SA(2), de que, para efeitos de realização da audiência dos interessados, o projeto de lista de ordenação final se encontra afixado no átrio do edifício da Universidade do Minho, sito no Largo do Paço, em Braga, bem como disponível na página eletrónica da UM em <http://intranet.uminho.pt> no separador procedimentos concursais.

É concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis, contado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer, devendo utilizar para o efeito o formulário “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, disponível na página eletrónica da UM em <http://intranet.uminho.pt>, no separador procedimentos concursais.

O formulário deve ser apresentado em suporte de papel e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para os Serviços Académicos, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga.

O processo fica disponível para consulta nos Serviços Académicos, no endereço acima referido, no seguinte horário:

Segunda e sexta-feira: 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas;

Terça e quinta-feira: 14:00 às 17:00 horas;

Quarta-feira: 09:00 às 12:00 horas.

6 de setembro de 2013. — A Presidente do Júri, *Carla Isabel Pereira Lavrador*.

207264967

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Despacho n.º 12440/2013

#### Alteração do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas e do Diplomado Inscrito em Estágio para o Exercício de uma Profissão

Considerando que o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, veio alterar o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e fixou limites à creditação das unidades curriculares realizadas pelos estudantes com aproveitamento;

Considerando que é importante que essa regra seja transposta para este regulamento para que os estudantes sejam devidamente informados;

Considerando que esta alteração foi efetuada em agosto de 2013 é importante que a mesma entre em vigor no ano letivo 2013-2014;

Considerando que quando foi elaborado e aprovado este regulamento ainda se mantinham em funções a Comissão Instaladora e que entretanto já foram aprovados os estatutos definitivos do IPCA, importa fazer uma retificação sobre os órgãos com competência estatutária;

Considerando que este regulamento já foi objeto de uma alteração, propõe-se a republicação do mesmo;